TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: 1500082-78.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: LEANDRO ROBERTSON RIOS

Vistos.

Diante do cumprimento da pena imposta (fls. 48/51),

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato LEANDRO

ROBERTSON RIOS, com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95,

sem registro nos antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.C.

São Carlos, 17 de abril de 2018.

Antonio Benedito Morello

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA